

# Diário Oficial

## São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO IV – DIÁRIO OFICIAL Nº 311 – QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA 1



**Olimpio dos Santos Arraes**  
Prefeito Municipal

**Emerson de Castro Ferraz**  
Secretario Municipal da Administração

**João Paulo Ribeiro de Araújo**  
Diretor do Diário Oficial do Município

MUNICIPIO DE SAO  
VALERIO DA  
NATIVIDADE:2504344  
9000168

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE SAO VALERIO DA  
NATIVIDADE:25043449000168  
Dados: 2024.09.26 12:49:01  
-03'00'

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2024 Art. 89, da lei 14.133/2021 1	
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2024 Art. 89, da lei 14.133/2021 2	
PORTARIA Nº 143/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. ....	3
PORTARIA Nº 144/2024, DE 26 DE SETEMBRO 2024.....	3

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 054/2024 ART. 89, DA LEI  
14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO,  
Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF)  
sob o n.º 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 237,  
Centro – São Valério - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em  
exercício, o Senhor Prefeito Municipal: OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES.

CONTRATADA: SAAD E RIBEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº.  
07.535.232/0001-93, sediada na Fazenda Guarujá, Rodovia BR-153, Km 710,  
S/Nº, Zona Rural, Figueiropolis/TO, CEP 77.465-000, representada pela Srª.  
Maria

OBJETO: Aquisição de grama tipo esmeralda em placas de 62,50x40 Cm para  
atender os Canteiros da Orla do município de São Valério/TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto n.  
028/2.021 e Decreto Federal nº 11.871/23;

VALOR: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1529.2.061

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- A Contratada deverá permitir o acompanhamento da entrega do objeto pelo fiscal do Contrato.
- Não transferir a terceiros, total ou parcial o fornecimento sem a previa e expressa anuência da CONTRATANTE;
- A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.
- A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes do fornecimento com vícios ou defeitos, mesmo expirado o vencimento do contrato;
- Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações

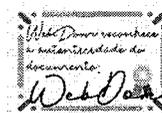


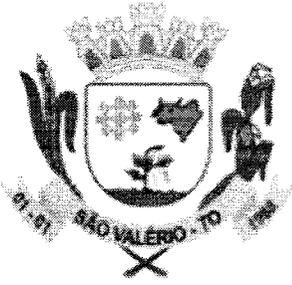
Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/311>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - a673d42d-8481-468a-83c2-db6bc787445e





# Diário Oficial

## São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO IV – DIÁRIO OFICIAL Nº 311 – QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA 2

da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

- Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os materiais no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da lei nº 14.133, de 2021);
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com o termo de referência.
- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência
- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Cientificar a Prefeitura Municipal de São Valério do andamento do fornecimento, quando for o caso
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Valério /TO, 17 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 055/2024 ART. 89, DA LEI  
14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Prefeito Municipal: OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES.

CONTRATADA: NOVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 08.703.095/0001-11, sediada na Rua Av. Tocantins, nº 725-A, Centro, São Valério, CEP 77.390-000, representada pela Srª. Maria Edileusa Lima Fonseca Silva.

OBJETO: Aquisição de material predial e elétrico para manutenção dos prédios públicos pertencente a Prefeitura Municipal de São Valério.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto n. 028/2.021 e Decreto Federal nº 11.871/23

VALOR: R\$ 59.258,25 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0404.2.006/15.452.1529.2.061/15.452.1533.2.062/25.451.1529.2.070/  
26.782.1534.2.71/20.605.2038.2.068/18.541.2348.2.065/17.541.2348.2064/  
27.812.2344.2.077

ELEMENTO: 3.3.90.30

FONTE 1.500.0000.000000

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comete à CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

A Contratada deverá permitir o acompanhamento da entrega do objeto pelo fiscal do Contrato.

Não transferir a terceiros, total ou parcial o fornecimento sem a previa e expressa anuência da CONTRATANTE;

A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.

A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/311>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - a673d42d-8481-468a-83c2-db6bc787445e

